PREFEITURA DE MARÍLIA
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Ano XVI • nº 3892 | diariooficial.marilia.sp.gov.br | Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 4 5 9 6 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2025

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais nos dias 03 e 04 de março de 2025, segunda e terça-feira de Carnaval.

Art. 2º. O expediente no dia 05 de março de 2025, Quarta-feira de Cinzas, em todas as repartições públicas municipais será das 12h às 18h.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto neste Decreto os órgãos que executam serviços inadiáveis.

Art. 4º. As exceções e os casos omissos serão decididos pelos respectivos Secretários Municipais ou equivalentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
amp

DECRETO NÚMERO 1 4 5 9 7 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$800.000,00, NO ORÇAMENTO VIGENTE

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei Complementar nº 1.003, de 11 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, de acordo com a Lei nº 1.003, de 11 de fevereiro de 2025, no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme previsto em seus artigos 7º; 15, das seguintes dotações:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R$)
1236	02.17.00	20.606.0213.2.304	3.3.90.30.00	01.110.0000	100.000,00
1235	02.17.00	20.606.0213.1.301	4.4.90.51.00	01.110.0000	500.000,00

1235	02.17.00	20.606.0213.1.301	4.4.90.51.00	02.000.0000	200.000,00
				TOTAL	800.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes de anulações das dotações abaixo descritas:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R$)
1058	02.23.02	20.606.0213.2.304	3.3.90.30.00	01.110.0000	100.000,00
1054	02.23.02	20.606.0213.1.301	4.4.90.51.00	01.110.0000	500.000,00
1054	02.23.02	20.606.0213.1.301	4.4.90.51.00	02.000.0000	200.000,00
				TOTAL	800.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 6 3 8 6

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Responsável pelo Expediente da Corregedoria Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo Físico nº 407, de 04 de janeiro de 2017 e Memorando 5.020 de 05 de fevereiro de 2025.

Considerando o procedimento de Sindicância Investigativa instaurado em razão da Portaria n.º 33.452 de 25 de maio de 2017 em razão da informação contida no referido Protocolo, referente a manifestação da Organização da Sociedade Civil – Marília Transparente, no qual solicita a apuração de supostas irregularidades na aquisição e distribuição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social nos anos de 2015 e 2016.

Considerando os documentos juntados pela Secretária da pasta mencionada e depoimentos de testemunhas.

Considerando que a Comissão, em seu parecer, concluiu pelo arquivamento, fundamentando-se, em síntese, nos seguintes pontos:

- Considerando que diante das informações contidas no presente expediente administrativo, não foi possível concluir de forma incontroversa a ocorrência dos fatos narrados no relatório.

- Sobre a não ocorrência do fato comunicado, esta hipótese refere-se à situação em que, após a investigação preliminar, constata-se que o fato objeto da sindicância simplesmente não aconteceu ou não restou comprovado.

- A Comissão opina pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, com fulcro no Art. 58, § 7º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar Municipal nº 680/2013.

Considerado o acima exposto, RESOLVE:

Art.1º. ACOLHE INTEGRALMENTE, de acordo como o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 678, de 28 de junho de 2013, o parecer da Comissão exarado no Processo de Sindicância de Portaria nº 33452, de 25 de maio de 2017, em decorrência do Protocolo nº 407/2017, e ARQUIVA a presente Sindicância, com fulcro no Art. 58, § 7º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar Municipal nº 680/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Expediente da
Corregedoria Geral do Município

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/apc

PORTARIA NÚMERO 4 6 3 8 7

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Responsável pelo Expediente da Corregedoria Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo Físico nº 527, de 06 de janeiro de 2020 e Memorando 5.131 de 05 de fevereiro de 2025.

Considerando o procedimento de Sindicância Investigativa instaurado pela Portaria n.º 37.996 de 31 de março de 2020, da Corregedora Geral do Município, em razão das informações contidas no referido Protocolo, referente às possíveis infrações disciplinares relacionadas a identificação de pinos supostamente utilizados para armazenar drogas.

Considerando que a Comissão procedeu à oitiva de testemunha.

Considerando que a Comissão, em seu parecer, concluiu pelo arquivamento, fundamentando-se, em síntese, nos seguintes pontos:

- Considerando que diante das informações contidas no presente expediente administrativo, não foi possível concluir de forma incontroversa a ocorrência dos fatos narrados no relatório de fl. 02.

- Considerando que esse entendimento baseia-se na análise dos depoimentos anexados à sindicância, nos quais as testemunhas não atribuem à propriedade dos objetos mencionados aos servidores responsáveis pela vigilância da escola.

- Considerando que em razão dessas divergências não há como determinar a autoria do fato que gerou a presente sindicância.

A Comissão opina pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, com fulcro no Art. 58, § 7º, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 680/2013.

Considerado o acima exposto, RESOLVE:

Art.1º. ACOLHE INTEGRALMENTE, de acordo como o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 678, de 28 de junho de 2013, o parecer da Comissão exarado no Processo de Sindicância de Portaria nº 37996, de 31 de março de 2020, em decorrência do Protocolo nº 527/2020, e ARQUIVA a presente Sindicância, com fulcro no Art. 58, § 7º, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 680/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Expediente da
Corregedoria Geral do Município

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/apc

PORTARIA NÚMERO 4 6 3 8 8

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Responsável pelo expediente da Corregedoria Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo Físico nº 63.532, de 17 de outubro de 2019 e Memorando Digital nº 5.116, de 05 de fevereiro de 2025.

Considerando a Procedimento de Sindicância Investigativa instaurada em razão da Portaria n.º 37.468 de 20 de Dezembro de 2019, em razão da informação contida no referido Protocolo, onde dois servidores municipais teoricamente teriam infringido o Código de Ética do Município ao saírem em horário de serviço sem apresentarem justificativa a chefia. Também consta nos autos relatos de possível assédio praticado por servidor público municipal em face de outra servidora pública.

Considerando que a Comissão procedeu à oitiva de testemunha.

Considerando que a Comissão, em seu parecer, concluiu pelo arquivamento, fundamentando-se, em síntese, nos seguintes pontos:

- Considerando que diante das informações contidas no presente expediente administrativo, não há como comprovar cabalmente a ocorrência das duas infrações aqui apuradas.

- Quanto a saída da servidora do local de serviço, embora não tenha sido registrada, ela está vinculada ao estado emocional causado pelos fatos relatados.

- Neste sentido entendeu a Comissão não recomendar abertura de PAD em face da servidora.

- Quanto ao sobredito assédio este não possui elementos suficientes para configurar infração disciplinar.

- É certa também a ausência de provas materiais, uma vez que não foram apresentados elementos materiais que corroborem os episódios relatados, como mensagens, vídeos ou documentos que possam confirmar a denúncia de assédio de forma inequívoca.

- A Comissão opina pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, com fulcro no Art. 58, § 7º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 680/2013.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Protocolo Físico nº 63.532, de 17 de outubro de 2019, Portaria nº 37.468 de 20 de Dezembro de 2019, e ARQUIVA a presente Sindicância, com fulcro no Art. 58, § 7º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 680/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Expediente da
Corregedoria Geral do Município

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/apc

PORTARIA NÚMERO 4 6 3 8 9

SERGIO PAULO BRETANHA JUNCKER JUNIOR, Advogado, usando de atribuições legais que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 45934/2025, tendo em vista o que consta no Protocolo Físico n. 44.992, de 12 de julho de 2022 e Memorando digital nº 5.300, de 06 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo Punitivo – PAP, instaurado pela Portaria nº. 41.614, de 09 de setembro de 2022, em face da empresa CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 08.299.152/0001-49, em razão da ausência de prestação do serviço de pintura das unidades escolares pela referida empresa.

Considerando que a Comissão Especial encaminhou a citação para a audiência de primeiras declarações, na qual a empresa compareceu e apresentou sua manifestação, além de ter sido intimada durante a audiência para a apresentação de defesa prévia, a qual foi apresentada tempestivamente.

Considerando que, em sua defesa final, a empresa acusada reiterou todas as alegações já apresentadas em suas manifestações anteriores.

Considerando que a Comissão, em seu parecer, concluiu que a empresa CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.299.152/0001-49, descumpriu o acordo ao deixar de realizar os orçamentos requisitados pelo Município, essenciais para a emissão dos empenhos e a execução dos serviços pactuados, incorrendo nas sanções previstas na Ata de Registro de Preços nº 431/2021, além de violar a legislação aplicável, a Comissão Especial opinou pela aplicação da seguinte penalidade:

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Marília pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo Punitivo, instaurado pela Portaria nº 41.614, de 09 de setembro de 2022, em decorrência do Protocolo nº 44.992/2022, e aplica à empresa CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.299.152/0001-49, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Municipio de Marília pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

SERGIO PAULO BRETANHA JUNCKER JUNIOR
Advogado do Município

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 6 3 9 0

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 503, de 03 de janeiro de 2025, e consoante o que dispõe o artigo 156 e parágrafos da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, CONCEDE à servidora 140350/2 APARECIDA MOURÃO PARISI, Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 02 (dois) anos de afastamento para tratar de interesse particular, com prejuízo da remuneração, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 6 3 9 1

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 6.303 de 11 de fevereiro de 2025, consoante o disposto no Decreto nº 13967 de 30 de março de 2023, nomeia a Equipe Multiprofissional composta por profissionais com formação em áreas diversas, habilitados para a avaliação biopsicossocial do servidor, ficando revogada a Portaria nº 42438 de 03 de abril de 2023:

01. ANA CAROLINA REIS - *Enfermeira*
02. ANDRÉ LUIZ CASTILHO - *Médico Especialista - área Medicina do Trabalho*
03. CAROLINA SAMPAIO DE CAMARGO GARBI - *Assistente Social*
04. CÉSAR LUIS BIANCHI - *Médico Generalista*
05. ÉRICA ELAINE PORTO - *Fisioterapeuta*
06. FLÁVIA PINHEIRO GALBIATI - *Enfermeira*
07. GUILHERME GONÇALVES FERREIRA – *Psicólogo*
08. JEFFERSON RICARDO DA SILVA LOPES - *Técnico de Segurança do Trabalho*
09. LARIZA BERALDO – *Médica Especialista - área Pediatria*
10. LEILA GOMES DOS SANTOS – *Técnica de Enfermagem*
11. LEILIANA MOREIRA ALVES CLÁUDIO - *Fonoaudióloga*
12. MARA CRISTINA BOLOGNANI NAVARRO – *Assistente Social*
13. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA – *Psicóloga*
14. RICARDO GOMES BERETTA - *Médico Especialista - área Ortopedia*
15. SÍLVIA DOS REIS PEREIRA – *Enfermeira*
16. VANESSA DANIELA MENEGUELLI DONATI - *Psicóloga*

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 6 3 9 2

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 7.632, de 19 de fevereiro de 2025, DESIGNA a servidora MARISA DA SILVA ULIAN CHAGAS, Analista Contábil, C.R.C. nº 1SP248206/O-5 e o servidor GUILHERME SASSON GOLDBERG, Engenheiro Civil, CREA nº 5069717565-SP para, respectivamente, exercerem as funções de GESTORA E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Marília e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 6 3 9 3

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 7.899, de 20 de fevereiro de 2025, consoante o que dispõe o artigo 66-A inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, no período de 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por necessidade do serviço, a servidora 64785/1 ADRIANA CECILIA DE ASSIS VITALINO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Econômico, para cumprir jornada especial de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a uma gratificação mensal equivalente ao valor do seu vencimento.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 6 3 9 4

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Secretário Municipal da Administração, tendo em vista o que consta no Memorando nº 31.863, de 04 de setembro de 2024, consoante o disposto na Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e artigo 25 do Decreto nº 13967, de 30 de março de 2023, ACOLHE INTEGRALMENTE o Parecer Técnico da Comissão exarado no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 44960, de 02 de setembro de 2024 e determina a REABILITAÇÃO COM RESTRIÇÕES do servidor 114340/1 LINDONJOHNSON DO NASCIMENTO RUIZ, Agente Operacional de Serviços, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

VANIA MARIA FRANCISCO SAKANO
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 6 3 9 5

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Secretário Municipal da Administração, usando de atribuições legais, consoante o disposto no artigo 25 do Decreto nº 13967, de 30 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memorando nº 9.251, de 14 de março de 2024,

Considerando o Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional instaurado pela Portaria nº 43415/2023, em face da servidora 111600/1 MARCIA REGINA DOS SANTOS VIVEIROS, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Considerando o Parecer Técnico da Comissão (Equipe Multiprofissional), a qual concluiu pela necessidade de READAPTAÇÃO da referida servidora.

Considerando a indicação dos cargos elegíveis para a readaptação da mesma, conforme previsto no artigo 11 do Decreto nº 13967/2023.

Considerando o disposto no § 2º do art. 11 do Decreto nº 13967/2023 que diz "*são considerados cargos elegíveis para a readaptação aqueles que possuam o mesmo grau de escolaridade e habilitação do cargo de origem do servidor, assim como aqueles cujo grau de escolaridade e habilitação seja inferior ao cargo de origem, respeitada, em todos os casos, a manutenção da remuneração do cargo de origem.*"

Considerando que, após a avaliação dos cargos elegíveis, o Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador concluiu que o cargo mais adequado para a servidora é o de Telefonista, ressaltando que a mesma poderá exercer as atribuições do cargo mencionado na sua integralidade e sem restrições laborais.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. único. ACOLHE INTEGRALMENTE o Parecer do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 43415/2023 e determina a READAPTAÇÃO da servidora 111600/1 MÁRCIA REGINA DOS SANTOS VIVEIROS, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo de Telefonista, exercendo as atribuições do cargo mencionado na sua integralidade, sem restrições laborais.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

VANIA MARIA FRANCISCO SAKANO
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 6 3 9 6

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Secretário Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 14.523, de 06 de fevereiro de 2025, consoante o que dispõe o artigo 67-A §4º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 4º inciso III do Decreto nº 14051, de 19 de junho de 2023, modificados posteriormente, AUTORIZA a redução temporária de jornada de trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias, da servidora 155365/2 ERIKA DA SILVA FERNANDES, Assistente Administrativa, RG nº 481670129, CPF nº 234.182.888-47, passando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, no período de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 6 3 9 7

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Secretário Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 6.758, de 20 de janeiro de 2025, consoante o que dispõe o artigo 67-B e §§ da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 4º inciso V do Decreto nº 14051, de 19 de junho de 2023, modificados posteriormente, AUTORIZA o horário especial de trabalho da servidora 123668/2 CAROLINE TEIXEIRA NICOLETI, RG nº 409300962 e CPF nº 338.717.498-50, Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, às segundas-feiras, passando sua jornada de trabalho de 30 (trinta) para 27 (vinte e sete) horas e 30 (trinta) minutos semanais, no período de 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 6 3 9 8

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Secretário Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 19.776, de 16 de fevereiro de 2025, consoante o que dispõe o artigo 67-B e §§, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 4º, inciso V do Decreto nº 14051, de 19 de junho de 2023, modificados posteriormente, AUTORIZA o horário especial de trabalho da servidora 123560/4 GISELLE BRUSTELLO PEIXOTO CONCATTO, Professora de EMEI, RG nº 43.510.349-0, CPF nº 327.946.978-38,

lotada na Secretaria Municipal da Educação, passando sua jornada de trabalho de 30 (trinta) para 22 (vinte e duas) horas semanais, no período de 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 6 3 9 9

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Secretário Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 8.223, de 21 de fevereiro de 2025, face à determinação judicial (Processo digital nº 1001940-47.2025.8.26.0344, da Vara da Fazenda Pública, Comarca de Marília/SP), PROCEDE a redução temporária de jornada de trabalho, em 50% (cinquenta por cento), da servidora 146048/3 EMILYN FERNANDA PEREIRA DE SOUZA SOBRAL, Professora de Educação Especial da Educação Básica, RG nº 489705820, CPF nº 372.734.328-14, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

R E T I F I C A Ç Ã O
(Republicação por ter sido publicada com incorreção)

PORTARIA NÚMERO 4 6 3 7 9

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 6.762, de 13 de fevereiro de 2025, consoante o que dispõe o artigo 66-A inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, no período de 24 de fevereiro a 10 de julho e de 28 de julho a 18 de dezembro de 2025, por necessidade do serviço, o servidor 137782/2 THIAGO APARECIDO DA SILVA, Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial de 50 (cinquenta) horas semanais.

Prefeitura Municipal de Marília, 21 de fevereiro de 2025.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. UASG: 986681. COMPRASNET: 90.012/2025. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de Tatame em E.V.A, destinado à Secretaria Municipal da Educação. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 14/03/2025 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 14/03/2025 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pela pregoeira Vanilda Fernandes Pereira. Justifica se esta os tatames em E.V.A. são utilizados durante o desenvolvimento das atividades e brincadeiras educativas, sendo úteis tanto para a segurança dos alunos, protegendo contra impactos e amortecendo possíveis quedas que possam acontecer durante as atividades a prática desportiva, quanto para o descanso dos alunos (proporcionando bem-estar e conforto).

PROFª CILMARA CARREIRO PIZA
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 083/2025 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, à contratação direta à empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MARÍLIA – CODEMAR, inscrita no CNPJ/MF nº 44.477.354/0001-05, empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para o serviço de tapa buracos de diversas ruas na cidade de Marília/SP, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

ENGº. JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ABERTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. UASG: 986681. COMPRASNET: 90.005/2025. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Concorrência. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento do projeto executivo, obra e serviços de engenharia, com execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas para a construção do CAPS III, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 07/04/2025 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 07/04/2025 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao e no PNCP. O Presente processo será conduzido pelo Agente de

Contratação Sr. Ademir Aparecido Flausino. Justificativa: Com base nos dados do Censo 2022, o município possui 240.627 habitantes e enfrenta alta demanda por serviços psiquiátricos, necessitando de cerca de 3.400 vagas. A atual estrutura, incluindo os CAPS II e Infantojuvenil, está sobrecarregada, atendendo apenas cerca de 430 pessoas semanalmente. A ausência de um serviço de saúde mental que funcione 24 horas diárias limita o atendimento às emergências estaduais, enquanto a taxa média de suicídios (17,83/ano) preocupa. A implementação de um CAPS III é necessária conforme a Portaria nº 3088/2011, para oferecer cuidado contínuo, acolhida noturna, e suporte em saúde mental, garantindo resposta adequada à crescente demanda e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

Dra. PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 089/2025. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa FELIX-AR REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 41.659.140/0001-53, para prestação de serviço de manutenção corretiva de Ar Condicionado no Teatro Municipal da Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2024. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para execução de infraestrutura para pavimentação da Av. Brasil, Lácio – Marília/SP, destinado à Secretaria Municipal de Obras públicas. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Nádia Amada Matsui, conforme segue; Empresa Vencedora: REPLAN SANEAMENTO E OBRAS LTDA, Rua: Irma Serafina, 863 Sala 43, Centro – Campinas, CEP: 13.015-201.
Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3 / 2025 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, visando à eventual locação de gradis e fechamento em placas metálicas, destinados à Secretaria Municipal da Cultura. De acordo a Lei Federal 14133/21, dá-se publicidade, realizada conforme o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024, ao preço unitário dos objetos descritos:

ATA 27 / 2025 - PUBLIX PROPAGANDA LTDA ME: Locação de fechamento em placas metálicas. Fechamento de placas metálicas em metros lineares para eventos, com 2m de altura e 2m de largura com fixação individual entre as placas, no chão e na grade do recinto. Devidamente aterrada. - R$47,50. Locação de gradil em estrutura metálica. Medidas gradil 2,00 x 1,20 m(comprimento x altura) - R$36,80.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 09 ao CST-1632/23 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - ABHU Assinatura 20/02/25 Objeto Prorrogação da execução do incremento de 30 (trinta) horas diárias na escala de trabalho referente às especialidades de médica clínica e pediatria por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/01/2025, do contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização, apoio e execução pela contratada de atividades, ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PA ZONA SUL 24 HORAS no Município de Marília/SP, visando à prestação dos serviços especificados no Termo de Referência constante do Chamamento Público n.º 007/21, para atender a rede de assistência à saúde na RUE – Rede de Urgência e Emergência, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS (PA SUL) Processo Ofício n.º 691/25.

Contrato Aditivo 05 ao CST-1633/23 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - ABHU Assinatura 20/02/25 Objeto prorrogação da execução do incremento de 30 (trinta) horas diárias na escala de trabalho referente às especialidades de médica clínica e pediatria por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/01/2025, do contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização, apoio e execução pela contratada de atividades, ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ZONA NORTE – 24 HORAS no Município de Marília/SP, visando à prestação dos serviços especificados no Termo de Referência constante do Chamamento Público nº 006/21, para atender a rede de assistência à saúde na RUE – Rede de Urgência e Emergência, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS Processo Ofício n.º 691/25.

EDITAIS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Vigilância Ambiental, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164, inciso VI e na Lei nº 5152, de 21 de março de 2002, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto ou não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 dias. Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância

Ambiental, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP17515-020, Marília – SP.

Marília, 27 de Janeiro de 2025.

Contribuinte	Cadastro	F	Nº do Auto de Infração
MATIAS XAVIER	322300	153141-01	4994/2024

==========

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Vigilância Ambiental, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164, inciso VI e na Lei nº 5152, de 21 de março de 2002, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto ou não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que estes foram NOTIFICADOS pela fiscalização. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 dias. Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP17515-020, Marília – SP.

Marília, 27 de Janeiro de 2025.

Contribuinte	Cadastro	F	Nº da notificação
ESPÓLIO DE BENEDITO IZIDORO LOPES	376900	153141-01	54920/2024
ESPÓLIO DE JOSÉ SOARES DA SILVA	377600	153141-01	55221/2024

COMUNICADOS

C O M U N I C A D O

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Devido ao processo de migração do Sistema de Cadastro Único (Versão 7), operado pela CAIXA, para o novo Sistema, operado pela Dataprev, ocorrerá no dia 28 de fevereiro (sexta-feira), a indisponibilização do Sistema (Versão 7) e do Portal do Cadastro Único para fins de adequação e atualização dos ambientes para o processo de migração.

Informamos que, excepcionalmente, nessa data, não será possível realizar atendimento ao público.

Ressaltamos que nesta data, 28/02/2025, os servidores do Cadastro Único realizarão a capacitação (online) obrigatória, operacionalizada pelo MDS para a correta utilização do sistema.

C O M U N I C A D O

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Será implantado e lançado novo sistema do CadÚnico.
O processo de migração do Sistema de Cadastro Único (Versão 7), operado pela CAIXA, para o novo Sistema, operado pela Dataprev, ocorrerá ao longo dos meses de fevereiro e março de 2025, conforme cronograma:

- 01 de março - disponibilização do APP dos formulários do Cadastro Único de forma off-line para dispositivos móveis, como celular ou tablets eletrônico;
- 05 de março - disponibilização do Sistema de Cadastro Único (Versão 7) exclusivamente para a realização de consultas a dados legados, ou seja, dados de famílias e pessoas cadastradas na base até 28 de fevereiro de 2025;
- De 01 a 16 de março as ações de inclusão ou atualização cadastral serão realizadas off line ou manualmente por meio dos formulários;
- Semana de 17 de março - implantação do novo Sistema de Cadastro Único, no Portal do Cadastro Único.

==========

C O M U N I C A D O

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

A Secretaria Municipal da Cultura comunica a todos os cidadãos que não haverá atendimento ao público no Complexo Cultural Braz Alécio (Museu de Paleontologia e Galeria de Artes), no período de 1º a 04 de março de 2025, retornando com as atividades no dia 05/03/2025, às 12h.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2025.

TAÍS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

DIVERSOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
28.02.2025 - Horário: 09h00

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, tornam-se públicos os processos que serão levados à sessão Ordinária do dia 28.02.2025 e consideram-se intimados, caso houver interesse, a requerer a sustentação oral, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.059/95, referente aos recursos a serem julgados.

Local: Sala de Reuniões da Procuradoria Geral localizada no 4º andar do Paço Municipal

- Leitura e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 28.01.2025.

- Julgamento dos seguintes processos:

Relatora Juliana Lopes Meira:

- 187283/2024 Marina Pimentel de Siqueira

Relator Marcelo Valli

- 158884/2024 Colégio Criativo Ltda
- 200.886/2024 Maria de Fátima Santana Ligeiro

Junta de Recursos Fiscais, 24 de janeiro de 2025.
aaob

Rodrigo Abolis Bastos
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

==========

C O N V O C A Ç Ã O

A Coordenadora do Comitê Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, no uso de suas atribuições legais, convoca os representantes da Rede de Proteção da Criança e Adolescente de Marília, nomeados pela Portaria Número 43530/2024 , para a 2ª reunião ordinária do ano de 2025, a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2025 (quarta-feira), às 09h00, na Delegacia da Mulher - R. Dr. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, 49 - Alto Cafezal, Marília - SP, 17506-130
Pauta:

1- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
2- Protocolo e fluxos de violência;
3-Planejamento de Ações de orientação/ prevenção/enfrentamento de violações sexuais nos serviços de acolhimento do município de Marília/SP (solicitação do TJSP).
4- Demais assuntos pertinentes à reunião.

Fabiana Martins
Coordenadora do Comitê Municipal de
Enfrentamento da Violência Sexual

A T E N Ç Ã O

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
2.379	2025	Margarete Aparecida Fernandes
3.701	2025	Wilson Ferreira de Lima
3.806	2025	Flausina Maria Jesus Pereira
6.084	2025	Joao Nelson Ribeiro
6.474	2025	Paulo Roberto de Lara Silva
11.480	2025	Edis Maria Lima
11.675	2025	Jose Vitalino de Souza
13.090	2025	Maria Rita Evangelista Macedo
17.394	2025	Antonio Gonçalves Pereira
18.123	2025	Vita Maria Arantes

PORTARIA S.E. NÚMERO 059/2025

Profª Cilmara Carreiro Piza, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 8014/25, REVOGA, a partir de 25 de fevereiro de 2025, o item 05 do Anexo Único da Portaria nº 004/2025, que designou a servidora Josiane Gomes Mosini Kumitake, matrícula nº 67784-1, Professora de EMEF, para cumprir jornada especial, em Classe livre – 3º ano C.

Secretaria Municipal da Educação, 24 de fevereiro de 2025.

PROFª CILMARA CARREIRO PIZA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 060/2025

Profª Cilmara Carreiro Piza, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 3948/2025, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "a" e Artigo 18-L Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, a servidora constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 24 de fevereiro de 2025.

PROFª CILMARA CARREIRO PIZA
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 50 horas					
25 de fevereiro a 10 de julho e de 28 de julho a 08 de agosto de 2025.					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	83852-01	Juliana da Silva Carvalho	EMEI "Beija-Flor" Período: tarde	EMEI "Profª Leda Apparecida Martins Casadei" Período: manhã	Licença maternidade da professora titular do maternal II A - Adriana de Souza Costa

PORTARIA S.E. NÚMERO 061/2025

Profª Cilmara Carreiro Piza, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 8013/25, REVOGA, a partir de 21 de fevereiro de 2025, o item 02 do Anexo Único da Portaria nº 028/2025, que designou a servidora Janaina Salimon, matrícula 77313-01, Professora de EMEF, para cumprir jornada especial em atuação no Projeto de Educação em Tempo Integral.

Secretaria Municipal da Educação, 24 de fevereiro de 2025.

PROFª CILMARA CARREIRO PIZA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 062/2025

Profª Cilmara Carreiro Piza, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 7810/2025, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II alínea "d" e Artigo 18-M Inciso II da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, a servidora constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 24 de fevereiro de 2025.

PROFª CILMARA CARREIRO PIZA
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 51 horas					
25 de fevereiro a 10 de julho e de 28 de julho a 18 de dezembro de 2025.					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	104779-3	Pércia Silva Zanin de Souza	EMEF "Prof. Antonio Ribeiro" Período: manhã	EMEF "Nivando Mariano dos Santos" Período: tarde	Atuação no Projeto de Educação em Tempo Integral

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população.

Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 24 de fevereiro de 2025.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
IAPE – INSTITUTO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E À INCLUSÃO	964/25	2633	06/02/2025	51.452,96	596	Serviços de apoio aos alunos da rede municipal de ensino, com deficiência que acarrete necessidades educacionais especiais, quanto ao espaço físico, aspectos atitudinais e curriculares, em caráter permanente ou temporário, conforme contrato.
BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	13031/2024 13031/2024 17715/2024 19910/2024 19922/2024 19934/2024	26344 26349 28537 28404 28402 28408	24/09/2024 24/09/2024 17/10/2024 16/10/2024 16/10/2024 16/10/2024	713,25 142,65 516,94 4.680,00 13.768,48 5.827,80	15723 16631 16488 16771 16772 16773	Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e segurança para as unidades escolares e demais setores municipais.
CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA	15975/2023	29314	29/10/2024	100.140,11	1454	Pagamento de medição de serviços contínuos, com fornecimento de material e mão de obra para execução de obras nas unidades escolares.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 467 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

CONFERINDO O TÍTULO DE CIDADÃO MARILIENSE AO BISPO DIOCESANO DOM LUIZ ANTONIO CIPOLINI

A Câmara Municipal de Marília decreta:

Art. 1º. Fica conferido o título de CIDADÃO MARILIENSE AO BISPO DIOCESANO DOM LUIZ ANTONIO CIPOLINI, pelos relevantes serviços prestados à Marília.

Art. 2º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 11 de fevereiro de 2025.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira" da Câmara Municipal de Marília na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Decreto Legislativo número 01/2025, de autoria da Vereadora Fabiana de Cássia Sanches Camarinha).

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 8/2025 – Edital nº 6/2025 – Pregão Eletrônico nº 6/2025 – Critério de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de veículos oficiais para a Câmara Municipal de Marília. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 16/2023 - Abertura da Sessão: 12/03/2025 – 9h. Plataforma: www.comprasnet.gov.br - UASG 928845 - Câmara Municipal de Marília, Rua Bandeirantes, nº 25, Centro, Marília/SP. O Edital na íntegra encontra-se à disposição no site www.camar.sp.gov.br.

Marília, 24 de fevereiro de 2025

Mateus Parpineli Pereira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha
Secretário Municipal da Administração: Cesar Henrique da Cunha Fiala
Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br **e-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br
Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,
criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Assinado de forma digital por ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871 Dados: 2025.02.24 17:43:41 -03'00'